



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

SEI: 2300002728.000282/2025-18

NOTA RESPOSTA Nº: 6/2026 – SES - GTTRCG**Recife, data da assinatura eletrônica.**

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde.

Prezada,

Com os devidos cumprimentos, faço uso do presente expediente para apresentar necessária devolutiva ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), nos termos de e-mail encaminhado à douta Comissão de Contratação V da SAD.

É o integral teor da demanda:

1	Planilha Orçamentária	O valor do contrato inicial será de R\$125.886.955,92, e após as fases de implantação o valor passará a ser R\$144.509.205,84, ou seja, cerca de R\$18.622.249,92 de diferença, considerando essa questão, qual valor deverá ser considerado para a criação do orçamento?
2	Planilha Orçamentária	O piso de enfermagem, e dos demais profissionais deverão ser provisionado?
3	Planilha Orçamentária	Os Médicos poderão ser Pessoa Jurídica?
4	Planilha Orçamentária	A OS será responsável pela compra de equipamentos, se sim, de quais?
5	Responsabilidades da Contratada	Existem dois tipos de Raio – X na unidade, o fixo e móvel, os dois serão responsabilidades da CONTRATANTE?
6	Núcleo de Educação Permanente em Saúde	A unidade recebe estudantes de medicina para realização da residência, o custo da alimentação, material e computadores, será a CONTRATADA que irá se responsabilizar?
7	O pagamento das despesas de Investimento	Os valores para investimentos deverão ser provisionados agora?
8	Planilha Orçamentária	Considerando que a unidade possui cozinha própria, a alimentação dos colaboradores é na unidade ou teremos que provisionar vale Alimentação/refeição
9	Plano de Investimento	O plano de investimento previsto nesta contratação contempla a aquisição de equipamentos ou haverá também a ampliação de novos leitos?
10	Serviços Terceirizados	Quais são os serviços terceirizados da unidade?

Pois bem,

Com vista a elucidar os questionamentos, informo:

- Conforme item '10.' do Termo de Referência (TR), o valor do primeiro ano de execução contratual (primeiros 12 meses) está orçado pelo Estado em R\$ 125.866.955,92 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), monta que considera o escalonamento das atividades descritos no item '4.' do TR, cuja progressão está condicionada ao aval da autoridade máxima da SES/PE, via aditamento contratual. É o cronograma previsto para o primeiro ano, conforme TR:

1.	Mês	Fase	Custeio			Investimento (d)
			Despesas Operacionais (a)	Provisão Futura (b)	Total (c = a + b)	

1	Gerencial	R\$ 8.621.686,55	R\$ 228.241,47	R\$ 8.849.928,02	R\$ 14.246.405,00
2	1ª Fase Assistencial	R\$ 8.621.686,55	R\$ 228.241,47	R\$ 8.849.928,02	R\$ 0,00
3		R\$ 8.621.686,55	R\$ 228.241,47	R\$ 8.849.928,02	R\$ 0,00
4		R\$ 8.621.686,55	R\$ 228.241,47	R\$ 8.849.928,02	R\$ 0,00
5	2ª Fase Assistencial	R\$ 9.837.830,98	R\$ 253.860,60	R\$ 10.091.691,58	R\$ 0,00
6		R\$ 9.837.830,98	R\$ 253.860,60	R\$ 10.091.691,58	R\$ 0,00
7		R\$ 9.837.830,98	R\$ 253.860,60	R\$ 10.091.691,58	R\$ 0,00
8	3ª Fase Assistencial	R\$ 11.760.220,45	R\$ 282.213,82	R\$ 12.042.433,82	R\$ 0,00
9		R\$ 11.760.220,45	R\$ 282.213,82	R\$ 12.042.433,82	R\$ 0,00
10		R\$ 11.760.220,45	R\$ 282.213,82	R\$ 12.042.433,82	R\$ 0,00
11		R\$ 11.760.220,45	R\$ 282.213,82	R\$ 12.042.433,82	R\$ 0,00
12		R\$ 11.760.220,45	R\$ 282.213,82	R\$ 12.042.433,82	R\$ 0,00
Total		R\$ 122.801.341,39	R\$ 3.085.616,78	R\$ 125.886.955,92	R\$ 14.246.405,00*
* Valor referente ao plano de investimento inicialmente previsto pela SES/PE para o ato da contratação. Ao longo da execução contratual, a CONTRATADA poderá apresentar outros planos de investimentos, conforme previsões do subitem '6.9.' deste Termo de Referência.					

2. Extrai-se da informação que, a partir do 13º mês de execução contratual, conforme haja progressão das atividades e caso em não havendo atualização do perfil assistencial que enseje repactuação financeira, as parcelas mensais serão de R\$ 12.042.433,82 (doze milhões, quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).
2. O piso da enfermagem será viabilizado conforme cartilha do Ministério da Saúde, que realiza repasses complementares para que o valor mínimo a ser pago aos profissionais da enfermagem seja adimplido conforme regramento instituído.
3. Profissionais médicos poderão ser contratados para prestação de serviços por pessoa jurídica.
4. A entidade contratada será responsável pela aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Investimento da Contratação, conforme subitem '6.3.' do Termo de Referência.
5. Os equipamentos de Raios-X serão disponibilizados pela parte CONTRANTE com cessão de uso pela CONTRATADA, que será responsável pela sua manutenção.
6. Conforme previsões do subitem '3.12.' do Termo de Referência, a unidade poderá ser campo de prática para processos formativos. Conforme passem a ser encaminhados profissionais para residência médica e/ou multiprofissional e/ou para internato médico e/ou para estágios obrigatórios de outras formações de nível superior e/ou médio, os custos com processos formativos se darão à expensas do contrato de gestão. Caso a CONTRATADA demonstre que, apesar da alocação eficiente dos recursos, não possui lastro financeiro para a manutenção da atividade, poderá apresentar proposta de repactuação financeira à parte CONTRATANTE.
7. Os recursos identificados pela SES/PE para fazer frente ao investimento constante no subitem '6.3.' do TR serão repassados no ato da assinatura do contrato de gestão, junto com a primeira parcela.
8. É de governança da CONTRATADA a métrica que estabelecerá a oferta de benefícios dos colaboradores contratados por meio de recursos provenientes do contrato de gestão.
9. Não há previsão de acréscimo de serviços não com base na execução do plano de investimento, sendo que os equipamentos a serem adquiridos serão efetivos para viabilizar a prestação dos serviços descritos no item '3.' do Termo de Referência.
10. A CONTRATADA poderá terceirizar minimamente os serviços previstos no item '5.' do Termo de Referência e apresentar em sua proposta alguma outra atividade cuja a terceirização entenda ser necessária. É totalmente vedada a terceirização de atividades relacionadas com o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Central de Paulista, objeto da contratação.

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de primarmos pela transparência do processo, é nossa sugestão que tanto demanda apresentada, quanto resposta dada sejam difundidos entre outras interessadas no processo.

Nesses termos, e sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Oliveira Fernandes Costa

Gerência

SES - Gerência Técnica de Termos dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Oliveira Fernandes Costa**, em 03/02/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80791351** e o código CRC **2F013761**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: